

Mãe D'Água-PB, 17 de junho de 2026.

Contém 10 (dez) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes Lucena

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes da Silva Netto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Lindomar Oliveira dos Santos
Jerry Adriano Mamede De Lucena

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
Inácio Monteiro de Oliveira

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Marcelo Alves Freire Nunes
João Pedro Ferreira de Souza Marques

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Normando de Lucena Soares
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 136/2026 Mãe D'água - PB, em 17 de junho de 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Mãe d'Água e dá outras providências.

O PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 627/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Mãe d'Água para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Mãe d'Água como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

- A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- O princípio da intersetorialidade;
- A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- A territorialização das ações;
- Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria de Assistência Social atuará como articulador



intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer;
- Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10º. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, em 17 de junho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA

1. IDENTIFICAÇÃO DA AGENDA

Município: Mãe d'Água – PB

Período do PPA: 2026–2029

Data de elaboração: //2026

Responsáveis pela construção:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Representantes da Sociedade Civil
- Comissão Intersetorial da Primeira Infância

2. OBJETIVO GERAL DA ATCA

- Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo ações intersetoriais nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, saneamento, segurança alimentar e proteção social, assegurando o desenvolvimento integral da população infantojuvenil de Mãe d'Água-PB.
- A Agenda está alinhada às diretrizes do Plano Plurianual 2026–2029, ao Plano Municipal da Primeira Infância e ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- **3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**
- O Plano Plurianual de Mãe d'Água reconhece a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas para saúde, educação, assistência social, saneamento, meio ambiente, cultura, esporte e infraestrutura urbana e rural, destacando a importância da redução das vulnerabilidades sociais e da ampliação da proteção à infância e adolescência.

3.1 Educação

- Aspectos a serem monitorados:
- Taxa de evasão escolar;
- Taxa de reprovação;
- Frequência escolar;
- Número de matrículas;



Indicadores Educacionais e Sociais
Mãe D'Água — IBGE 2022

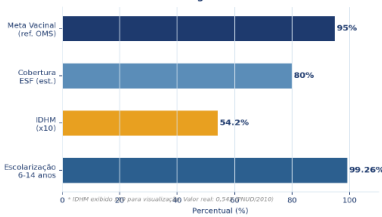


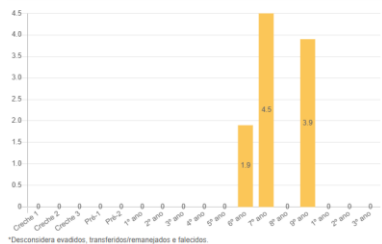
Gráfico 3 — Indicadores educacionais e sociais selecionados | Mãe D'Água — IBGE 2022

Taxas de rendimento por etapa escolar

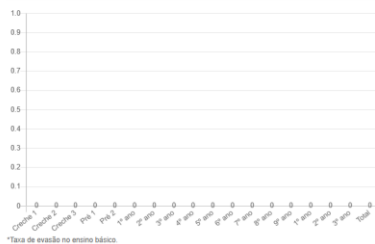
2024 Municipal Total

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	1% sem dados	0% sem dados	99% sem dados
Anos finais	3% sem dados	0% sem dados	97% sem dados

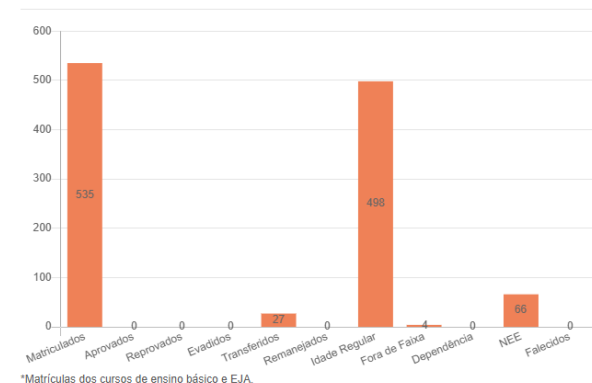
Distorção idade série (%)*



Taxa de evasão (%)*



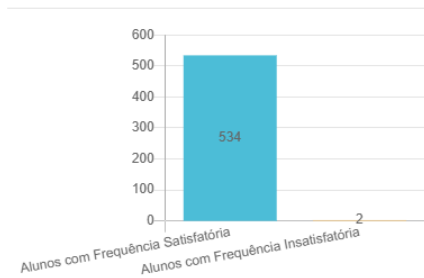
Informações sobre matrículas*



*Matrículas dos cursos de ensino básico e EJA.

Estadísticas de frequência

Situação da frequência dos alunos *

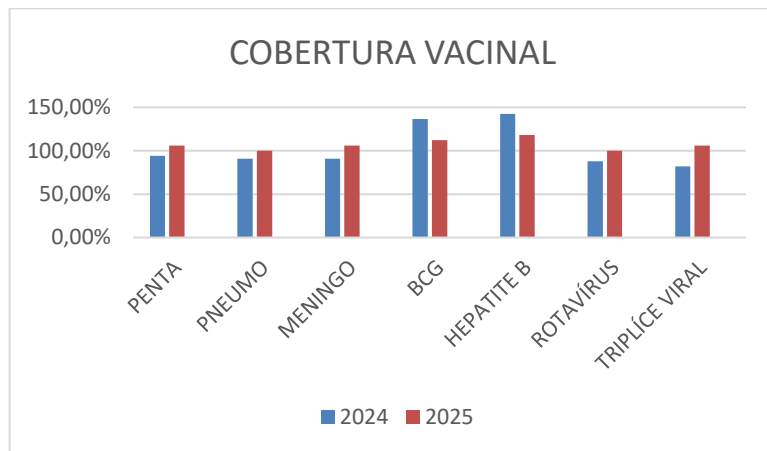


*Matrículas dos cursos de ensino básico e EJA. Desconsidera evadidos, transferidos/remanejados e falecidos.

3.2 Saúde

3.2.1 Cobertura Vacinal

Os indicadores de cobertura vacinal do município de Mãe d'Água demonstram uma melhora significativa entre 2019 e 2025. As vacinas aplicadas ao nascimento, como BCG e Hepatite B, apresentaram grande crescimento, alcançando coberturas superiores a 100% em 2025. As principais vacinas do calendário infantil, como Penta, Pneumocócica, Meningo C, BCG, Hepatite B, Rotavírus e Tríplice Viral, também atingiram ou superaram a meta recomendada de 95%, evidenciando o fortalecimento das ações de imunização no município.



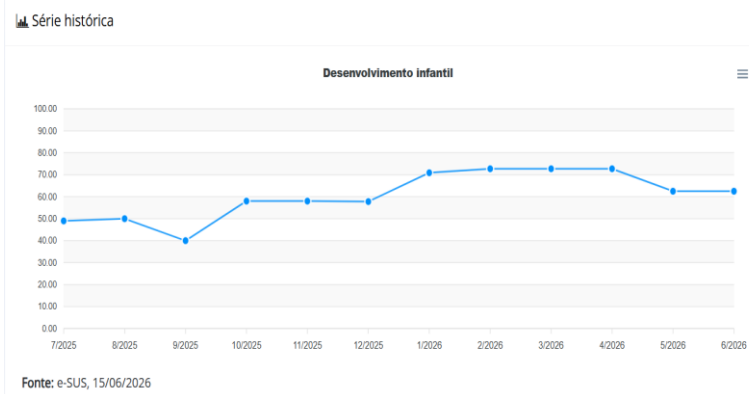
Fonte: DATASUS/E-SUS LOCALIZA.

De modo geral, os resultados refletem uma melhoria importante no desempenho do programa de imunização, contribuindo para a proteção da população infantil e a prevenção de doenças imunopreveníveis.

3.2.2 Acompanhamento de crescimento e desenvolvimento

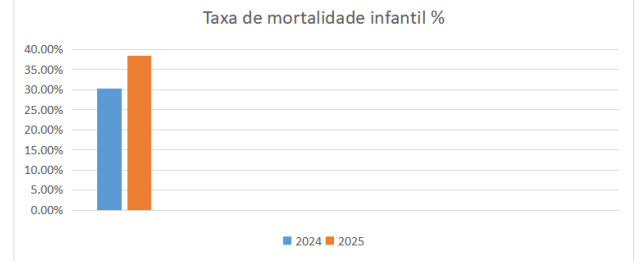


O indicador de Cuidado no Desenvolvimento Infantil atingiu a marca de 70%, demonstrando um desempenho satisfatório do município de Mãe d'Água-PB. Considerando as boas práticas da Atenção Primária à Saúde (APS), esse resultado evidencia a eficiência das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. O desempenho alcançado reflete o compromisso dos profissionais com a realização das consultas de puericultura, a vigilância do desenvolvimento das crianças e a promoção de ações preventivas e educativas voltadas à saúde infantil, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população. O monitoramento desse indicador possibilita avaliar a qualidade do cuidado ofertado às crianças e fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos na primeira infância.



3.2.3 Mortalidade Infantil

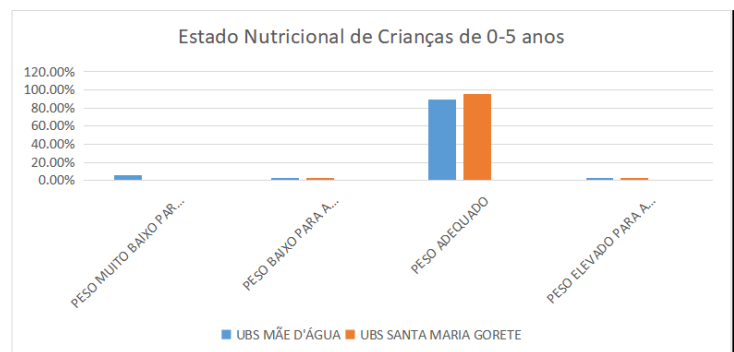
Observa-se um aumento da taxa de mortalidade infantil de 30,30% em 2024 para 38,46% em 2025, representando um acréscimo de 8,16 pontos percentuais. Esse resultado indica uma piora do indicador no período analisado, sugerindo a necessidade de investigar os fatores associados aos óbitos infantis e fortalecer as ações de atenção pré-natal, assistência ao parto, puerpério e acompanhamento da criança nos primeiros anos de vida.



Fonte: DATASUS/SIM|

3.2.4 Estado Nutricional

A avaliação do indicador Peso para a Idade das crianças acompanhadas pelas equipes de Saúde da Família de Mãe d'Água-PB demonstrou um cenário nutricional positivo. Das 80 crianças avaliadas, 74 (92,5%) apresentaram peso adequado para a idade, evidenciando a efetividade das ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil realizadas pela Atenção Primária à Saúde. Foram identificados poucos casos de baixo peso, muito baixo peso e peso elevado (2,5% cada), reforçando a necessidade de manutenção das ações de vigilância alimentar e nutricional para prevenir agravos e promover a saúde das crianças.



Fonte: Ministério da Saúde, 2026.

3.2.5 Acompanhamento de Gestantes e Puérperas

O município de Mãe d'Água-PB alcançou 86% de cobertura no acompanhamento de gestantes e puérperas, demonstrando um desempenho satisfatório das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) na assistência materno-infantil. Esse resultado evidencia o compromisso da Atenção Primária à Saúde com o acompanhamento pré-



natal e puerperal, contribuindo para a promoção da saúde da mulher, a prevenção de agravos e a melhoria dos desfechos maternos e neonatais.

Série histórica



Fonte: e-SUS, 15/06/2026

3.2.6 Saúde Mental Infanto-Juvenil

O município de Mãe d'Água-PB desenvolve ações contínuas voltadas ao cuidado em saúde mental de crianças e adolescentes, garantindo assistência especializada por meio de consultas mensais com profissionais de psiquiatria, neuropediatria, neurologia e psicologia. Essas ações visam a identificação precoce, o acompanhamento e o tratamento de demandas relacionadas à saúde mental desse público. Além da assistência especializada, o município promove atividades de promoção da saúde e prevenção de agravos por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) e de ações intersetoriais realizadas em parceria com a Assistência Social e a Secretaria de Cultura. As iniciativas têm como foco a conscientização sobre os impactos do uso excessivo de telas, incentivando hábitos saudáveis e fortalecendo fatores de proteção para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Essas estratégias contribuem para a prevenção de problemas emocionais, comportamentais e sociais, fortalecendo a rede de cuidado e proteção à infância e à adolescência.

3.3 Desenvolvimento Social

O município de Mãe D'Água desenvolve ações voltadas à promoção do desenvolvimento social e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da atuação integrada da rede socioassistencial. O acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social é essencial para fortalecer vínculos familiares, ampliar o acesso a direitos e prevenir situações de risco.

No período analisado, foram acompanhadas **153 famílias pelo CRAS**, evidenciando o papel da proteção social básica no acolhimento,

orientação e inclusão social das famílias do município. Já o CREAS realizou **18 atendimentos especializados**, direcionados a situações de violação de direitos que demandam acompanhamento técnico específico.

Em relação à transferência de renda, o município conta com **696 beneficiários do Programa Bolsa Família**, política pública fundamental para a redução da pobreza, garantia da segurança alimentar e permanência de crianças e adolescentes na escola e nos serviços de saúde.

No âmbito dos serviços socioassistenciais, foram registrados **151 atendimentos socioassistenciais**, demonstrando o acesso da população às ações de orientação, acompanhamento e encaminhamento para a rede de proteção social. Além disso, foram identificadas e acompanhadas **153 situações de vulnerabilidade social**, reforçando a necessidade de estratégias contínuas de prevenção e enfrentamento das desigualdades sociais.

Destaca-se ainda a **inclusão de 11 pessoas ou famílias em programas sociais**, ampliando o acesso a benefícios e oportunidades que contribuem para a melhoria da qualidade de vida e para a promoção da cidadania.

Esses indicadores evidenciam o compromisso do município de Mãe D'Água com a proteção integral de crianças e adolescentes, fortalecendo a rede socioassistencial e promovendo ações que visam reduzir vulnerabilidades, ampliar direitos e garantir condições dignas de desenvolvimento para toda a população.

Desafio identificado:

A redução das vulnerabilidades sociais e o fortalecimento da proteção social das famílias constituem desafios permanentes para o município de Mãe D'Água. Embora a rede socioassistencial desenvolva importantes ações por meio do CRAS, CREAS e programas de transferência de renda, ainda persistem situações que demandam acompanhamento contínuo, especialmente no que se refere ao acesso a direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e inclusão social.



O acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, aliado aos atendimentos socioassistenciais e especializados, demonstra a necessidade de ampliar estratégias intersetoriais envolvendo assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas. Essas ações são essenciais para prevenir situações de risco social, assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes e promover melhores condições de vida para as famílias.

Nesse contexto, faz-se necessário fortalecer os serviços socioassistenciais, ampliar o acesso aos programas sociais e intensificar ações de busca ativa, acompanhamento familiar e inclusão produtiva, contribuindo para a superação das desigualdades e para a construção de uma rede de proteção social cada vez mais efetiva e humanizada.

Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com a promoção da cidadania e com a garantia dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias, buscando reduzir vulnerabilidades e ampliar oportunidades de desenvolvimento social para toda a população.

3.4 Proteção Social

No município de Mãe D'Água/PB, o monitoramento dos indicadores relacionados à proteção social é essencial para garantir a promoção, defesa e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Nesse contexto, torna-se fundamental acompanhar os registros do Conselho Tutelar, os casos de violência, as situações de negligência familiar, a ocorrência de trabalho infantil e demais violações de direitos, visando subsidiar ações preventivas e interventivas.

Os registros do Conselho Tutelar representam importante instrumento para identificação das demandas e vulnerabilidades que atingem crianças e adolescentes, permitindo a articulação entre os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. No período analisado, foram registrados **06 casos de violência**, evidenciando a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, proteção e acompanhamento das vítimas e suas famílias.

Em relação à negligência familiar, foram identificados **03 casos**, situação que demanda atuação intersetorial entre assistência social, educação, saúde e demais órgãos da rede de proteção, visando o

fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia do pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Quanto ao trabalho infantil, **não houve registros ou denúncias** no município durante o período monitorado, resultado que reforça a importância da continuidade das ações preventivas e de sensibilização da população para identificação e enfrentamento dessa violação de direitos.

Além disso, foram contabilizadas **05 ocorrências de violações de direitos**, demonstrando a necessidade de manutenção e aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência. O monitoramento contínuo dessas situações contribui para a construção de estratégias mais efetivas de promoção e garantia de direitos.

A atuação integrada entre assistência social, educação, saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais instituições é indispensável para a prevenção e o enfrentamento dessas situações. Diante desse cenário, o principal desafio identificado é **fortalecer a rede de proteção integral à criança e ao adolescente**, ampliando a articulação intersetorial, qualificando os serviços ofertados e promovendo ações contínuas de prevenção, sensibilização e garantia de direitos.

Dessa forma, o município de Mãe D'Água/PB reafirma seu compromisso com a proteção social e com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e protetiva para suas crianças e adolescentes.

Desafio Identificado: Fortalecer a Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

O fortalecimento da rede de proteção integral à criança e ao adolescente constitui um dos principais desafios do município de Mãe D'Água/PB, considerando a necessidade de garantir a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança

3.5 Condições de Vida

Aspectos a serem monitorados:

- Acesso à água;
- Saneamento básico;



- Habitação;
- Segurança alimentar;
- Renda familiar.

Desafio identificado:

Melhorar as condições de vida das famílias e reduzir fatores de risco ao desenvolvimento infantil.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

Programa/Área	Área	Tipo	Justificativa
Educação Básica Municipal	Educação	Direcionado	Atende diretamente crianças e adolescentes matriculados na rede municipal
Educação Infantil	Educação	Direcionado	Promove desenvolvimento integral na primeira infância
Atenção Primária à Saúde	Saúde	Direcionado	Garante vacinação, acompanhamento e prevenção
Assistência Social Básica	Assistência Social	Direcionado	Atende famílias em vulnerabilidade social
Proteção Social Especial	Assistência Social	Direcionado	Atua em situações de violação de direitos
Alimentação Escolar	Educação	Direcionado	Contribui para segurança alimentar e aprendizagem
Cultura e Esporte	Cultura/Esporte	Direcionado	Promove inclusão e desenvolvimento social
Saneamento Básico	Infraestrutura	Integrado	Melhora as condições de saúde infantil
Habitação	Infraestrutura	Integrado	Reduz riscos sociais e melhora qualidade de vida
Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento	Integrado	Contribui para geração de renda familiar

5. ATRIBUTOS DO PPA

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta
Evasão escolar	Educação Básica	Garantir permanência	Busca ativa escolar	Estudantes acompanhados	Taxa de evasão	Reduzir anualmente
Baixa aprendizagem	Educação Básica	Melhorar desempenho	Reforço pedagógico	Atendimento educacional	IDEB e avaliações	Crescimento contínuo
Cobertura	Atenção	Ampliar	Campanhas de	Crianças	Cobertura	Alcançar
Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta
Vacinaçã insuficiente	Básica	imunização	vacinação	vacinadas	vacinal	metas do MS
Vulnerabilidade e social	Assistência Social	Fortalecer proteção social	Atendimento pelo CRAS	Famílias acompanhadas	Nº de famílias	Ampliação anual
Violação de direitos	Proteção Social Especial	Garantir proteção integral	Rede de proteção	Casos acompanhados	Registros monitorados	Redução progressiva
Insegurança alimentar	Assistência Social	Garantir segurança alimentar	Benefícios e programas sociais	Famílias atendidas	Nº de beneficiários	Ampliação do atendimento

6. TRANSVERSALIDADE

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será desenvolvida por meio da integração entre as diversas políticas públicas municipais.

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da frequência escolar, aprendizagem e permanência dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Saúde atuará na vacinação, acompanhamento nutricional, saúde preventiva e monitoramento do desenvolvimento infantil.

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

O Conselho Tutelar e o CMDCA atuarão na proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, articulando a rede de proteção.

As ações de infraestrutura, saneamento, habitação, cultura e esporte complementarão as políticas sociais, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

7. MONITORAMENTO

O monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizado por uma Comissão Intersetorial composta pelas Secretarias Municipais, CMDCA e Conselho Tutelar.

Serão realizadas reuniões trimestrais para acompanhamento dos indicadores e avaliação dos resultados alcançados.

Os dados serão registrados por meio de relatórios, sistemas oficiais e planilhas de acompanhamento, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas.

O processo de monitoramento observará as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2026–2029 e no Plano Municipal da Primeira Infância.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – Lei nº 14.133/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às atividades e programas da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água, itens desertos/fracassados na sessão anterior, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, torna público que o processo acima foi Anulado pelo Exmo. Senhor Prefeito, com base no relatório do apresentado, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos. Mãe D'água - PB, 17 de junho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO RECONHECIMENTO DÍVIDA

Processo Administrativo nº 2026.03.128.2/2026,

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, CNPJ/MF sob o nº 09.084.088/0001-41, e o **CREDOR:** EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA I ME, CNPJ sob nº 12.461.865/0001-34,

OBJETO: O município, pelo presente instrumento, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 10.730,73 (Dez mil,



setecentos e trinta reais e setenta e três centavos) concernente a dívida junto a empresa EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA I ME, com base no contrato nº 01.147/2025, do Pregão Eletrônico n. 010/2025, relativo aos serviços prestados durante mês de MAIO/2026 para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo município e destinado para aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII. 60, VII, VIII; 70 11, XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 política Nacional de Resíduos Sólidos) do município de Mãe D'água-PB, conforme comprovantes de serviços junto aos autos do processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade CF, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.4 Transações no Setor Público).

DATA ASSINATURA: 02.06.2026

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

A PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA CNPJ N° 09.441.460/0001-20 Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife/PE.

NOTIFICACAO A PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE APURACAO DE INFRACOES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria n°. 060, 03 de Marco de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ N° 09.441.460/0001-20, com sede na Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife/PE, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PREVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração

perpetrada no Pregão Eletrônico 035/2025, acerca da Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município. A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 17/2026 encontram-se à disposição para vista dos interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis para apresentado da defesa prévia. Informamos ainda que, a ausência de manifestado no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente. A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mae d'Água/PB, em todos os dias uteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br Mãe d'Água/PB, 17 de junho de 2026
MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSAO DE APURACAO

A
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ N° 44.460.306/0001-04
Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19, Lote 18, Aeroporto, Mossoró/RN.

NOTIFICACAO

A PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE APURACAO DE INFRACOES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria n°. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa J CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ N° 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19, Lote 18, Aeroporto, Mossoró/RN, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PREVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:



RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 057/2025, acerca da Aquisição parcelada de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário destinados a Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos demais setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Mãe d'Água/PB.

A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou

não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 18/2026 encontram-se à disposição para vista do interessado, podendo ser solicitado via e-mail

(apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 17 de junho de 2026.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.121/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso temporário de softwares de gestão destinados ao monitoramento, controle, avaliação e acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde ofertados nas unidades da Atenção Primária à Saúde (APS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe d'Água, incluindo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários e atualização do sistema,

conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ÚNICO ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: 1 – ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.180.436.0001-48, vencedor do LOTE ÚNICO, no valor global de 13.129,92 (Treze mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 17 de junho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, utilizando as competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Municipal nº 645/2026, Art. 5º, parágrafo 2º, vem CONVOCAR os representantes de associação comunitária, representante de entidade ligada à agricultura, representante de entidade religiosa e representante de entidade sindical, para participarem da **ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO** para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, do município de Mãe D'água - PB, no ano 2026 - 2028, que ocorrerá no dia 22/06/2026 iniciando às 09:00h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Centro, Mãe D'água - PB.

A - DO PROCEDIMENTO INSCRIÇÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia 12/06/2026, a partir das 09:00h, na casa dos Conselhos, com endereço na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Centro, Mãe D'água - PB. Onde ocorrerão os trâmites para realização da Assembleia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil.

B - PROGRAMAÇÃO

09h00min – Credenciamento – Entrega de Credenciais

09h30min – Mesa de Abertura

09h45min – Leitura e aprovação do Regimento Interno - Comissão



10h00min – Discussão sobre: Conselho Municipal de Saneamento Básico suas Atribuições.
10h30min – Apresentação dos candidatos – Coordenadora da Assembleia
11h00min – Votação
11h30min – Apuração dos votos
12h00min – Homologação do resultado da eleição

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

C- DOS ELEITORES: Conforme legislação específica, no seu artigo 5º, inciso II alíneas a, b, c e d, representante de associação comunitária, representante de entidade ligada à agricultura, representante de entidade religiosa e representante de entidade sindical, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico para preenchimento das vagas de representatividade das 04 (quatro) vagas, titulares e respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

D – DAS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. Art. 05, Lei Municipal nº. 645/2026 poderão compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, do município de Mãe D'água - PB, 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes representantes, sendo esses 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais com atuação no município, de Mãe D'água - PB, os quais serão escolhidos em Processo de Chamamento Público, convocada através desse Diário Oficial.

E – AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG ou CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG ou CPF das candidatas para ocuparem as vagas do item C.

F – DA DURAÇÃO DO MANDATO: As candidatas que forem eleitas para ocuparem as 04 vagas de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Saneamento Básico, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 7º parágrafo 2º, Lei Municipal nº. 645/2026.

G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembleia, através de sua coordenação

Mãe D'água, PB 17 de junho de 2026.

Publique-se,
Divulgue-se,

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR